



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO
Nº 687/2001

Sala das Sessões, 06/11/01


PRESIDENTE

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.954/99, em seu artigo 86, inciso V, determina que os veículos coletores de ossos nos açougues e mercados, devem, para a prática desses serviços se utilizarem de veículos cujas carrocerias estejam munidas de coberturas ou de qualquer outro tipo;

CONSIDERANDO que a exigência deve-se ao fato de esses veículos, principalmente na época de calor, exalar um mau cheiro insuportável por onde passam e ainda perseguidos por um enxame de mosquitos;

CONSIDERANDO que esse Vereador já presenciou a irregularidade, vez que caminhões que transportam ossos em nossa cidade, não cumprem a determinação prevista na norma supramencionada;

CONSIDERANDO, portanto, que há necessidade de a Administração determinar a fiscalização, com maior intensidade, e fazer os motoristas coletores de ossos a cumprirem a determinação legal;

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de determinar uma fiscalização mais rígida com relação aos coletores de ossos em nossa cidade, obrigando-os a cumprirem a determinação contida na Lei Municipal nº 2.954/99.

Sala das Sessões, 06 de Novembro de 2001.


Paulo Roberto Ferrari
Vereador